



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA GERÊNCIA DE GESTÃO DE COMPRAS E MATERIAIS

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – PROCESSO 110/2025

ESCOLHA E PREÇO

I – DO OBJETO

Trata os presentes autos de procedimentos que tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de serviços de manutenção e reparo de porta de correr em madeira, com dimensões totais de 5,45 metros de comprimento por 2,45 metros de altura, composta por 6 folhas, cada uma medindo 1,00 metro de comprimento por 2,23 metros de altura, estruturadas em madeira e contendo 18 quadros de vidro jateado por folha, conforme o termo de referência da Gerência de Patrimônios e Serviços.

II – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO E NÃO OCORRÊNCIA DE FRACIONAMENTO

As compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei. O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina-se que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

Em 01 de abril de 2021 entrou em vigor a Lei nº 14.133/2021, iniciando um novo marco nas Licitações e Contratos. O objetivo da Licitação é contratar a proposta mais vantajosa primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade, e publicidade. Licitar é a regra.

Entretanto há requisições que por características específicas tornam-se impossíveis ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais. Na ocorrência de licitações inviáveis ou impossíveis a lei previu exceções às regras, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de licitação. Trata-se de dispensa de licitação realizada sob obediência ao estabelecido no artigo 72, Lei 14.133/2021.

Ademais, no caso em questão verifica-se que a Dispensa de Licitação tem como base jurídica o inciso II do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021.

A fim de dar cumprimento ao previsto no § 1º, do Art. 75 da Lei de Licitações quanto ao fracionamento de despesas, informamos que o dispositivo legal mencionado foi observado.

III – DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

Foi realizada pesquisa de mercado junto às empresas interessadas, bem como publicação em site oficial da Câmara Municipal de Araraquara, na qual não se foi obtido resultado, não tendo sido enviado qualquer proposta.

Diante de tal fato, como subsídio, foi-se utilizado os orçamentos anexos ao Termo de Referência: Ariele Roberta Dos Santos 48351533831 ME, com valor global de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), e; Smirne Madeiras e Materiais para Construção Ltda., com valor total de R\$ 2.590,00 (dois mil



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

GERÊNCIA DE GESTÃO DE COMPRAS E MATERIAIS

quinhentos e noventa reais).

Foi utilizado, o critério de menor preço, bem como a proposta demonstrou ser compatível com o termo de referência, de acordo com a Lei 14.133/2021.

IV - DA ESCOLHA.

A empresa vencedora neste processo, considerando o menor valor e habilitação, para sacramentar a contratação do serviço foi: Ariele Roberta Dos Santos 48351533831 ME.

O valor ofertado por esta empresa demonstrou a vantajosidade da contratação para a Câmara Municipal de Araraquara-SP.

V- DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL.

Nos procedimentos administrativos para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no artigo 62 da Lei 14.133/2021.

De acordo com as certidões juntadas ao processo, pode-se verificar que a empresa vencedora possui habilitação jurídica e regularidade fiscal.

VI- DEMONSTRAÇÃO DA COMPATIBILIDADE DA PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS COM O COMPROMISSO A SER ASSUMIDO

Realizada a contratação, a mesma consumirá recursos da Atividade 2.073, Elemento de Despesa 3.3.90.39.16 – Manutenção e Conservação de Bens Imóveis.

VII – CONCLUSÃO

Diante do exposto, verifica-se que há possibilidade de contratação por dispensa de licitação em razão do valor, com base no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/21, que diz ser dispensável a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras, sendo este valor alterado para R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), pelo Decreto nº 12.343 de 2024. Sendo assim, a Administração poderá contratar tais materiais/serviços sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios. Realizadas estas considerações, encaminhamos o presente instrumento para que, na forma da lei, V. Ex.^a analise e delibere sobre este processo de dispensa de licitação.

Araraquara, 31 de outubro de 2025.

Guilherme Chiconeli Castanheira
Analista Legislativo

De acordo,



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
GERÊNCIA DE GESTÃO DE COMPRAS E MATERIAIS

Mariana Tiemi Kimura Claudio
Diretor de Suporte Administrativo



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
GERÊNCIA DE GESTÃO DE COMPRAS E MATERIAIS

AUTORIZAÇÃO

Na qualidade de ordenador de despesas, autorizo a contratação de empresa para Ariele Roberta Dos Santos 48351533831 ME., nos termos da justificativa apresentada nos autos, por Dispensa de Licitação, com fundamentação legal no Art. 75, inciso II da Lei 14.133/21.

ITEM	Especificação	Valor total
1	serviços de manutenção e reparo de porta de correr em madeira, conforme Termo de Referência	R\$ 2.500,00

Encaminha-se o processo para as providências cabíveis.

Araraquara, 31 de outubro de 2025.

RAFAEL BELLINATTI DE ANGELI
PRESIDENTE